

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 953/2023

AUTORES:DEPUTADA MARIA VICTORIA

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO MORADIAS SERRA DO MAR, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CURITIBA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 953/2023

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Moradias Serra do Mar, com sede no Município de Curitiba.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Moradias Serra do Mar, com sede no Município de Curitiba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de novembro de 2023.

Deputada MARIA VICTORIA

2ª SECRETÁRIA

JUSTIFICATIVA

A presente Lei tem como finalidade conceder o Título de Utilidade Pública Estadual à Associação Moradias Serra do Mar, com sede no Município de Curitiba.

A Associação Moradias Serra do Mar foi fundada em 12 de dezembro de 2012, idealizada por Antônio Carlos Elias de França e Fabiana da Silva, que surgiram como uma liderança comunitária no bairro.

A Associação tem como propósito o desenvolvimento em geral de seus cidadãos, buscando prestar o devido



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

reforço nas áreas de educação, cultura, economia, esporte e bem-estar.

A Associação também desenvolve projetos como a “Horta Urbana”, que oferece hortaliças para as famílias da comunidade; o projeto social “Vivência” que atende o Mesa Solidária entregando pães caseiros e marmitas às pessoas em situação de rua; e o Centro de Educação Infantil “Vivência Kids” que oferta a Educação Infantil Creche a crianças de 2 a 3 anos e a Pré-Escola que atende alunos de 4 a 5 anos de idade, ambos oferecendo atendimento em horário integral com um total de 11 horas diárias nos 200 dias letivos.

A Prefeitura de Curitiba concedeu à Associação Moradias Serra do Mar o Título de Utilidade Pública Municipal em 25 de novembro de 2014 através da Lei nº 14.555/2014.

Diante do exposto, peço aos Nobres pares a aprovação desta Lei.

Curitiba, 20 de novembro de 2023.

Deputada MARIA VICTORIA

2ª SECRETÁRIA



DEPUTADA MARIA VICTORIA

Documento assinado eletronicamente em 20/11/2023, às 10:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **953** e o código CRC **1B7F0C0C4B8E5DE**

7009/2 -

AMSM
ASSOCIAÇÃO MORADIAS SERRA DO MAR

ESTATUTO SOCIAL 26 AGO 2021



ASSOCIAÇÃO MORADIAS SERRA DO MAR

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E FINS SOCIAIS

Art. 1º - Associação Moradias Serra do Mar, fundada em 12/12/2012, é associação de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 18.618.976/0001-98, com natureza sócio educacional, sem fins econômicos ou lucrativos com prazo de duração indeterminada.

A Associação tem foro e sede social localizado na Rua: Leonardo Gelinski nº 735 Bairro – Cajuru – Curitiba – Estado do Paraná, regendo-se por esse Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro e pelas deliberações de seus órgãos.

CAPÍTULO II

DA MISSÃO, OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 2º. – A Associação Moradias Serra do Mar, tem por finalidade o reforço sociocultural e educacional especialmente no desenvolvimento do cidadão em:

- a) Promover e contribuir para a formação e desenvolvimento de vida dos cidadãos;
- b) Representar e contribuir para o desenvolvimento humano, cultural, social, econômico e bem-estar da comunidade;
- c) Receber e administrar recursos de qualquer espécie e de qualquer natureza em prol da comunidade;
- d) Colaborar com os poderes públicos, conselhos e outras entidades existentes na comunidade, dando-lhe conhecimento dos problemas no município, pleiteando as respectivas soluções;
- e) Desenvolver trabalho com crianças, adolescente, jovens, adultos e idosos proporcionando-lhes uma melhor qualidade de vida;
- f) Desenvolver cursos de alfabetização e cursos de capacitação a jovens e idosos;
- g) Desenvolver atividades educacionais, esportivas e culturais;
- h) Para consecução de suas finalidades, a associação poderá administrar, sugerir, promover, colaborar, coordenar e executar ações e projetos visando iniciar ou ser mantenedora de centros de educação infantil, creches e pré-escola, cursos de capacitação profissional de adolescentes e adultos para o mercado de trabalho;

2º OFÍCIO DISTRIBUÍDO

Registro de Títulos e Documentos

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Rua: Leonardo Gelinski nº 735 Bairro – Cajuru – Curitiba – Estado do Paraná

(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

7009/2



AMSM ASSOCIAÇÃO MORADIAS SERRA DO MAR

- i) Ficam instituídos os projetos já existentes e mantidos por esta associação, a saber: Projeto Vivencia Social, Horta Urbana Vivencia, Padaria Comunitária Artesanal e Negocio Social Vivencia e Centro de Educação Infantil "Vivencia kids" assim nominado, com colaboração de entidades e filantropos interessados nos projetos sociais e demais atividades possíveis;
- j) promover cursos de capacitação profissional de adolescentes e adultos para o mercado de trabalho.

26 AGO 2021

Parágrafo Único: A Associação desenvolverá metodologias para executar suas ações, a saber:

- a) Promover, propor e defender quaisquer ações que garantam à realização de sua missão e objetivo;
- b) Manter serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, através de projetos e programas de educação complementares à escola e que promovam o crescimento, bem-estar, segurança e proteção às crianças, adolescentes e suas famílias. De forma que estes projetos e programas possam desenvolver atividades socioeducativas, culturais, pedagógicas e esportivas no período de cinco vezes por semana;
- c) Celebrar parcerias, termos, acordos e contratos promovendo iniciativas conjuntas com pessoas físicas e jurídicas, organizações e instituições públicas ou privadas, promovendo o cumprimento e realização do objeto a que foi criado.

CAPITULO III

DA CLASSIFICAÇÃO DOS ASSOCIADOS.

Art. 3º – A Associação, contará com um número ilimitado de associados, divididos em 04(quatro) categorias, a saber:

- a) Associados Fundadores: aqueles que ajudaram na fundação da Associação;
- b) Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- c) Associados Beneficiados: são os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade e,
- d) Associados Contribuintes: os que contribuem mensalmente para ajudar a manutenção da Associação.

Parágrafo único. Somente podem filiar-se a Associação maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade, nos termos da Lei.

7009/2 -

AMSM
ASSOCIAÇÃO MORADIAS SERRA DO MAR

CAPITULO IV

26 AGO 2021



DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art.4º - São deveres dos associados:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- c) Zelar pelo bom nome da Associação;
- d) Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- e) Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- f) Comparecer por ocasião das eleições;
- g) Votar por ocasião das eleições;
- h) Denunciar irregularidades verificadas dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providencias.

CAPITULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º - Estrutura e competência dos Órgãos que administram a Associação ocorrerá na forma prescrita neste capítulo.

Art. 6º - A associação exercera suas funções através dos seguintes órgãos:

- a) Diretoria Executiva;
- b) Conselho Fiscal;
- c) Assembleia Geral;

§1º. Os membros da Associação da Diretoria Executiva não receberão nenhum tipo de remuneração, sendo gratuito o exercício de seus cargos.

§2º. A Associação remunera os seus funcionários, inclusive os que atuam na gestão técnica e também aqueles que prestam serviços específicos, respeitados em todos os sentidos os parâmetros de valores de mercado praticado na região onde exerce suas atividades, a Consolidação das leis de Trabalho e as normativas pertinentes.

§3º. A associação dentro de suas responsabilidades e necessidades, por deliberação do Conselho Deliberativo Permanente, criara e manterá filiais, regionais e outros órgãos permanentes e/ou temporários, tantos quanto forem necessários ao seu funcionamento e ao desenvolvimento de sua finalidade.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua: Leonardo Gelinski nº 735 Bairro - Cajuru - Curitiba - Estado do Paraná
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

7009/2 -

AMSM
ASSOCIAÇÃO MORADIAS SERRA DO MAR



§ 4º. Uma vez criadas regionais, filiais e órgãos estas deverão remeter mensalmente relatório financeiro ate todo 5º dia útil ou (a escolha) subsequente do mês vencido, sucinto de suas atividades mantidas ou executadas.

Art.7º - A Diretoria Executiva compete zelar pelos interesses da Associação, e será composta dos seguintes cargos:

- a) Diretor Executivo;
- b) Diretor-Presidente;
- c) Diretor Vice-Presidente;
- d) 1º Secretario;
- e) 2º Secretario;
- f) 1º Tesoureiro;
- g) 2º Tesoureiro.

26 AGO 2021

Art. 8º - A Diretoria Executiva Compete:

- a) Criar departamento ou comissões quantas forem necessárias para o desenvolvimento do trabalho junto à comunidade;
- b) Os cargos acima referidos, segundo as necessidades da comunidade, serão ocupados por associados indicados pela diretoria e referendados pela Assembleia Geral;
- c) Resolver os casos omissos e propor á Assembleia Geral as modificações que se fizerem necessárias ao cumprimento do estatuto;
- d) Convocar a Assembleia Geral Ordinária uma vez por ano, com convocação no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência para prestação de contas e apresentação de atividades;
- e) Convocar a Assembleia Geral Extraordinária quando necessário para resolver casos omissos, para reformulação do Estatuto, ou substituição de cargos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- f) Ficará a critério da diretoria a fixação de uma taxa em dinheiro para a utilização da sede para fins particulares da comunidade, visando exclusivamente atender despesas de limpeza e manutenção da entidade, sem qualquer fim lucrativo, jamais em atividades que que contrariam o estatuto e as finalidades da associação;
- g) Apresentar balanço das atividades realizadas no mandato, quando da transmissão de cargos;
- h) Comunicar por escrito o afastamento de membros da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, no prazo mínimo de 07 (sete) dias;
- i) Convocar a Assembleia Geral sempre que houver necessidade.

Art.9º- Compete ao Diretor (a) Presidente:

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
111 3225-3905 - Curitiba - PR

7009/2 -
AMSM
ASSOCIAÇÃO MORADIAS SERRA DO MAR

26 AGO 2021



- a) Convocar, presidir e encerrar as sessões da diretoria e Assembleia Geral;
- b) Anunciar a ordem do dia e os assuntos em pauta;
- c) Procurar por todos meios concluir a discussão de uma pauta, não permitindo novo tema sem a resolução do assunto anterior, mediante aprovação ou rejeição;
- d) Conceder, negar ou retirar a palavra do Associado que desviar o assunto em pauta ou eventualmente tumultuar a sessão;
- e) Zelar pela fiel execução do estatuto, regulamentos e resoluções aprovadas;
- f) Providenciar para que todos os cargos efetivos e de confiança estejam preenchidos;
- g) Assinar todas as autorizações de gastos, retiradas bancárias, recibos e correspondências da Associação;
- h) Rubricar e assim manter, todos os livros da Associação;
- i) Representar a Associação, ou fazer-se representar em todas as solenidades a que for convidada;
- j) Solucionar os casos de urgência submetendo-os a aprovação da diretoria;
- k) Apresentar anualmente à Assembleia Geral, relatórios das atividades e prestações de contas;
- l) Convocar o conselho fiscal quando julgar necessário;
- m) Representar, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente a entidade.

Parágrafo único – Ao Diretor(a) Vice-Presidente compete substituir o presidente em seus impedimentos e assessorá-lo em todas as realizações.

Art. 10º – Compete ao 1º Secretário:

- a) Substituir a Diretor (a) Vice-Presidente nos seus impedimentos;
- b) Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os livros da Associação, exceto os que estiverem em uso da Tesouraria;
- c) Secretariar e redigir as atas de todas as reuniões de diretoria, da Assembleia Geral e de todas as Reuniões apresentando-as ao final, para que sejam apreciadas, aprovadas ou rejeitadas;
- d) Ler nas reuniões da diretoria toda a correspondência enviada e recebida pela Associação;
- e) Redigir a correspondência solicitada pelos diretores fornecendo os dados respectivos;
- f) Assinar em conjunto com o presidente as correspondências da Associação quando necessário;
- g) Oficializar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas os associados que forem nomeados para qualquer cargo ou comissão;
- h) Entregar a secretaria a seu sucessor com minucioso relatório e inventário de tudo quanto pertencer à mesma.

7009/2 -
AMSM
ASSOCIAÇÃO MORADIAS SERRA DO MAR



Parágrafo único- Compete ao 2º secretário, substituir o 1º secretário nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades afins.

26 AGO 2021

Art.11º- Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Manter sob sua guarda e responsabilidade o Patrimônio da Associação;
- b) Arrecadar fundos, contribuições e demais rendas da Associação, assinando os respectivos recibos;
- c) Assinar com o presidente, os cheques e demais papéis relativos ao movimento de valores;
- d) Manter sob sua guarda o livro caixa e demais controles financeiros;
- e) Elaborar o Balanço anual e os inventários patrimoniais;
- f) Levar a efeito os pagamentos autorizados pela diretoria;
- g) Apresentar anualmente ou em caráter extraordinário os documentos hábeis para a presidência da Associação;

Paragrafo único- Compete aos 2º tesoureiros substituir o 1º tesoureiro nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades afins.

Art.12º – O Conselho Fiscal será formado por 03 (três) membros, constituindo um membro como presidente. Todos devem ser eleitos em Assembleia Geral, juntamente com a Diretoria Executiva, e com igual tempo de gestão.

Art.13º- O Conselho Fiscal é o órgão colegiado responsável pela fiscalização das contas e das atividades contábil e financeira da associação para:

- a) Examinar balancetes bem como o balanço anual com emissão de pareceres a respeito;
- b) Fiscalizar os atos da diretoria e tesouraria;
- c) Estudar e opinar sobre a situação financeira da Associação;
- d) Reunir-se semestralmente em caráter ordinário e extraordinário por convocação de seu presidente, da diretoria ou por solicitação da maioria simples de seus membros;
- e) As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros presentes e registradas em atas.

CAPITULO VI

DA ASSEMBLÉIA GERAL

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua: Leonardo Gelinski nº 735 Bairro - Cajuru - Curitiba - Estado do Paraná
11) 3225-3905 - Curitiba - PR

7009/2



AMSM
ASSOCIAÇÃO MORADIAS SERRA DO MAR

Art.14º– A Assembleia é o órgão soberano da Associação em gozo dos seus direitos estatutários e soberana em suas decisões.

26 AGO 2021

Art.15º– A Assembleia Geral Compete:

- a) Cumprir o transcrito neste estatuto;
- b) Resolver quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação dos artigos, letras ou parágrafos deste estatuto e nos casos omissos.

Art.16º – Para as deliberações a que se referem os incisos I e II do artigo 59º Código Civil é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou menos de um terço nas convocações seguintes.

1º Ordinária:

- a) Será realizada a Assembleia Geral Ordinária uma vez por ano, com convocação no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência para prestação de contas e apresentação do relatório de atividades por determinação do presidente ou seu substituto Legal, em editais fixados fora da Associação, para conhecimento geral da Comunidade;
- b) em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
- c) em segunda chamada, meia hora após a primeira, com um terço dos associados ou com a quantidade de membros que se fizerem presentes;
- d) As decisões serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes.

2º - Extraordinária:

- a) Será realizada a Assembleia Geral Extraordinária quando necessário para resolver casos omissos, para reformulação do Estatuto ou substituição de cargos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- b) Para resolver em grau de recursos os cargos de suspensão e expulsão;
- c) Nos editais deverão constar além do local e hora, os motivos que determinam a convocação da Assembleia, não podendo deliberar sobre assunto que não constem do edital respectivo;
- d) em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
- e) em segunda chamada, meia hora após a primeira, com um terço dos associados ou com a quantidade de membros que se fizerem presentes;
- f) As decisões serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO DELIBERATIVO



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua: Leonardo Gelinski nº 735 Bairro – Cajuru – Curitiba – Estado do Paraná
11) 3225-3905 – Curitiba – PR

AMSM
ASSOCIAÇÃO MORADIAS SERRA DO MAR

7009/2-

26 AGO 2021



Art.17º O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente, no mínimo uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário mediante convocação, nominal e cada um de seus membros, por seu Presidente ou da metade dos seus membros, com antecedência mínima de cinco dias úteis, devidamente acompanhada da pauta e documentação pertinente.

Art.18º - São atribuições do Conselho Deliberativo:

- a) Reforma do estatuto e regulamento dos planos de benefícios, orçamento-programa e suas eventuais alterações;
- b) Planos anuais de custeio e política de investimento dos recursos vinculados aos planos de benefícios administrados pela instituição;
- c) Relatório anual e prestação de contas dos exercícios, após a devida apreciação e aprovação do Conselho Fiscal;
- d) Aceitação de doações com ou sem encargos, aprovação do regimento eleitoral, para composição dos Conselhos Deliberativos e Fiscal, mediante proposta da Diretoria executiva.

Art.19º - Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) Deliberar em instancia superior sobre os recursos interpostos contra os atos da Diretoria Executiva ou dos Diretores;
- b) Aprovar a implantação e reforma dos planos de benefícios, bem como dos seus regulamentos mediante proposta da diretoria Executiva ou da maioria simples de seus membros, a nomeação e exoneração dos membros da Diretoria executiva e,
- c) Deliberar sobre casos omissos neste Estatuto e nos regulamentos.

Art.20º - Devem estar presentes (07) sete membros em todas as deliberações e nas aprovações de decisão. Deve haver 20 (vinte) associados no Conselho e prazo do mandato de 04 (quatro) anos, contados da posse por eleição ou nomeação, cabendo reeleição.

Art.21º - A Aprovação de decisões e deliberações deve ocorrer por 2/3 dos do total de seus membros para o caso de entrada também de outros membros no Conselho.

Art.22º - a posse dos novos conselheiros que se candidatarem e forem aprovados ocorrerá em 10 (dez) dias após eleição da diretoria executiva.

Art.23º - são atribuições de o Conselho Deliberativo Permanente formular recomendações a Assembléia Geral sobre funcionamento da Organização e

7009/2

AMSM

ASSOCIAÇÃO MORADIAS SERRA DO MAR



comissões, além de apresentarem as observações e recomendações que julgar oportuno.

26 AGO 2021

CAPITULO VIII

DIRETORIA EXECUTIVA

Art.24º - São atividades da Diretoria Executiva:

- a) Administração da Associação fazendo cumprir o Estatuto, seu Regimento e Regulamento Internos, também resoluções das Assembléias Gerais, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal;
- b) Executar atividades institucionais;
- c) Elaborar Plano Plurianual, Orçamento Anual, Plano de Metas e Ações da Associação;
- d) Reunir-se com Instituições Públicas e Privadas para mútua cooperação/colaboração em atividades de interesse comum;
- e) Contratar e demitir funcionários;
- f) Mobilizar recursos financeiros, pessoais e físicos;
- g) Planejar e executar as decisões aprovadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Deliberativo decorrente do exercício das competências estatutárias a eles atribuídas e no limite delas, representar a instituição, propor alianças estratégicas, defender o interesse da entidade e seus associados.

CAPITULO IV

CONSELHO FISCAL

Art.25º - O conselho fiscal é formado por (03) três membros com mandato para os conselheiros de 04 (quatro) anos.

Art.26º - São Funções do Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração da Associação;
- b) Opinar sobre balanços, balancetes e relatórios de desempenho; operações patrimoniais realizadas e emitidas para a Associação;
- c) Fiscalizar os atos da Diretoria e tesouraria;
- d) Estudar e opinar sobre a situação financeira da Associação;
- e) Reunir-se semestralmente em caráter ordinário e extraordinário por convocação de seu presidente, da diretoria ou por solicitação da maioria simples de seus membros.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504
41) 3225-3905 - Curitiba - PR

7009/2



AMSM
ASSOCIAÇÃO MORADIAS SERRA DO MAR

Parágrafo único: As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples dos votos de seus membros presentes e registrados em ata.

26 AGO 2021

CAPITULO X

DAS ELEIÇÕES

Art.27º - Os critério e normas da eleição serão formulados pela comissão eleitoral e aprovados em Assembleia Geral convocada especialmente para este fim.

Art.28º - As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão realizadas a cada 04 (quatro) anos em Assembleia Geral Ordinária sempre por voto secreto ou por aclamação caso não haja concorrentes sendo permitida a reeleição total ou parcial dos membros.

Art. 29º - Todos os associados com maioria civil e quites com suas obrigações estatutárias poderão ser candidatos a cargo eletivos.

Art.30º - a entrega de chapas para eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, deveser apresentada na Assembleia convocada especificamente para este fim.

CAPÍTULO XI

DOS DEPARTAMENTOS OU COMISSÕES

Art.31º - a associação poderá permitir a criação de departamentos ou comissões filiadas a ela, visando aprimorar o atendimento das suas finalidades, conforme as necessidades necessárias.

Art.32º - Os diretores ou coordenadores dos departamentos ou comissões serão indicados pela diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

CAPITULO XII

DO PATRIMÔNIO, RECEITAS E DESPESAS

Art.33º - O patrimônio da Associação é constituído por:

- a) Bens moveis e imóveis que já possui e os que por ventura vier a possuir;
- b) Contribuições dos associados;
- c) Subvenções, legados, donativos e outros;

7009/2 -

AMSM
ASSOCIAÇÃO MORADIAS SERRA DO MAR

- d) Vendas patrimoniais,
- e) Resultados das atividades sociais.

26 AGO 2021



Art.34º - Os saldos apurados no fim de todos os exercícios serão depositados em Conta Bancaria ou deixados em caixa para pagamento das despesas da Associação podendo ser aplicados a critério da diretoria.

CAPITULO XIII

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.35º - A prestação de contas será anual e conterà requisitos obrigatórios de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade nos moldes da Norma Brasileira de Contabilidade.

Parágrafo primeiro. A prestação de contas devera ser feita em Assembleia, onde os membros serão convocados por meio de editais, sendo encaminhado aos demais membros para ser aprovada por maioria simples.

Parágrafo segundo. A Instrução de documentos a serem apresentados deverá conter todas as movimentações financeiras, resultados e atividades contábeis realizadas.

CAPITULO XIV

DO ESTAGIO

Art.36º - Ao disponibilizar vaga para estagiário, a Associação deve celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando zelar pelo seu cumprimento.

Art. 37º - A Associação deve indicar funcionário do quadro de pessoal com experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estágio, para orientar e supervisionar, conforme determina a Legislação a respeito.

Art.38º - A associação deve manter a disposição a fiscalização dos documentos que comprovam a relação de estágio.

CAPITULO XV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2º OFICIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
11) 3225-3005 - Curitiba - PR

7009/2

AMSM
ASSOCIAÇÃO MORADIAS SERRA DO MAR



Art.39º - O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante a administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especificamente convocada para este fim.

26 AGO 2021

Art.40º - A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, esteticamente convocada para este fim:

- a) Em primeira chamada, com maioria absoluta dos associados e,
- b) Em segunda chamada, meia hora após a primeira, com um terço dos associados.

Parágrafo único: Em caso de dissolução ou extinção, o eventual patrimônio social remanescente deverá ser destinado para entidade e organização de assistência social congênere, devendo o estatuto estabelecer que é obrigação da entidade beneficiada possuir inscrição no CMAS, CNAS e, em sua falta, para uma entidade pública.

Art.41º - Qualquer dos cargos que eventualmente vagarem será provido por nomeação da diretoria executiva.

Art.42º - A Associação é representada judicial ou extrajudicial ativa e passivamente por seu presidente ou substituto legal.

Art.43º - Nenhum membro da Associação, respondera por qualquer divida da entidade, nem mesmo subsidiariamente, exceto o presidente e o tesoureiro, na forma da Lei, restrita tal responsabilidade as disposições do presente estatuto.

Art.44º - durante o termo de posse para a passagem de cargos, deverão ser precedidos dos demonstrativos gerais da tesouraria e um relatório da gestão encerrada.

Art.45º - Qualquer membro da diretoria executiva ou do conselho fiscal que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, sem justificar sua ausência, será substituído.

CAPITULO XVI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art.46º - As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pela diretoria e pelo conselho fiscal, conforme o caso, devendo os avisos serem fixados em quadro respectivo em local visível, até eventuais novas disposições que as revoguem.

2º OFICIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua: Leonardo Gelinski nº 735 Bairro – Cajuru - Curitiba - Estado do Paraná Sala 504
11) 3225-3905 - Curitiba - PR

7009/2

AMSM
ASSOCIAÇÃO MORADIAS SERRA DO MAR



26 AGO 2021

Art.47º - A entidade aplicara suas rendas, rendimentos e eventual "superavit" apurado em suas demonstrações contábeis integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art.48º - A entidade não remunera, nem concede vantagens ou benefícios de qualquer forma a seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores, ou equivalentes, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos e/ou estatutos sociais.

Art.49º - A entidade é sem fins econômicos e não distribuirá a seus associados, dirigentes, de forma direta ou indireta, resultados, dividendos, bonificações, participação ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art.50º - A entidade aplicara as subvenções e doações recebidas especificamente nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art.51º A diretoria terá mandato por período determinado, com a possibilidade ou não de sua reeleição, observando-se os princípios constitucionais.

Art.52º - O presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral, revogando-se as disposições em contrário.

Curitiba 20 de agosto de 2021


Fabiana da Silva Gonçalves de França

Diretora-Presidente
CPF: 02685565981

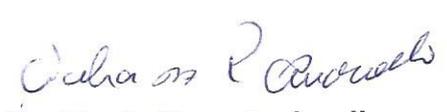

RECONHECIMENTO
NO VERSO


Carlos Freire de Araujo

Diretor - Presidente
RG: 60377456


Ketlin Gomes de Deus

1º Secretaria
RG: 147273266


Cecília da Rosa Andreollo

1º Tesoureira
RG: 33120770


Marcos Antonio Rodrigues

Advogado - OAB.Pr. 72.659

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Serviço Distrital do Cajuru - João Geraldo Lazzarotto
Av. Presidente Afonso Camargo, 763 - Curitiba - PR CEP 80.050-370 - Fone/Fax: (41)3262-3553



Selo nº 0184134SVAA000000026325211
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura de **FABIANA DA SILVA GONÇALVES DE FRANÇA** (350807). *0042* Dou fé.
Curitiba-Paraná, 26 de agosto de 2021.

Em Teste da Verdade

[Handwritten Signature]
Eduardo Geronimo Alves de Moraes -Escrivente

e-mail: cartoriocajuru@uol.com.br



**SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Rua Ébano Pereira, 60 - 21º andar - conj. 2105 - Fone (041) 3233-3267 - CEP 80.410-240 - Curitiba - PR

Eniete Eliana Scheffer Nic - Titular

E-mail: terceirosrtd@hotmail.com

Selo 1813146PJAA0000000031421M



Apontado sob nº 22447 do protocolo "12" em data de 25/08/2021

Inscrito sob nº 7009/2 do livro "A15" de Pessoas Jurídicas

Curitiba, 26 de Agosto de 2021

Substituto: MARCOS AURELIO PERBSSUTI

Emolumentos: R\$ 39,90, FUNREJUS: R\$ 9,00, ISS: R\$ 0,86, FADEP: R\$ 1,08, FUNARPEN: R\$ 1,32, Total = R\$ 52,20





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO MORADIAS SERRA DO MAR
CNPJ: 18.618.976/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:26:17 do dia 05/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/12/2023.

Código de controle da certidão: **3E0C.3F50.F25A.72B5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO MORADIAS SERRA DO MAR

CNPJ Nº: 18.618.976/0001-98

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO MORADIAS SERRA DO MAR** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 09/01/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Código de controle **1780.AHTB.8509**
Emitida em **10/11/2023** às **11:05:28**

Dados transmitidos de forma segura.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a Associação Moradias Serra do Mar, inscrita no CNPJ: 18.618.976-98, **não recebeu recursos públicos sejam da esfera municipal, estadual, federal ou de ente internacional.**

Declaro ainda, **que a referida associação, desde sua fundação, presta relevantes serviços de interesse público.**

Por ser verdade, firmo o presente.

Curitiba, 17 de maio de 2023.



Fabiana Gonçalves França

Presidente

AMSM

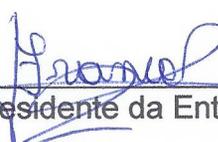


Associação Moradias Serra do Mar

Declaração

DECLARO que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria. A Associação Moradias Serra do Mar por meio dos Projetos: Horta Urbana Vivência, Padaria Comunitária Vivência e Centro de Educação Infantil Vivência Kids presta serviço de relevante interesse público à coletividade no bairro Cajuru – Curitiba/Pr.

Curitiba, 12 de maio de 2023.


Presidente da Entidade

• Fabiane S. Gonçalves França.

Serviço Distrital do Cajuru - Renato de Carvalho Ayres
Av. Presidente Afonso Camargo, 763 - Curitiba - PR CEP 80.050-370 - Fone/Fax: (41)3262-3553



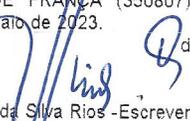
Selo nº SFTN1MGHZbs2nEdkr00mF413q

<https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de FABIANA DA SILVA GONÇALVES DE FRANÇA (350807). *0042* Dou fé. Curitiba-Paraná, 15 de maio de 2023.

Em Teste

da Verdade


Yasmin da Silva Rios -Escrevente



7009/2

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
DA ASSOCIAÇÃO MORADIAS SERRA DO MAR**

CNPJ.: 18.618.976/0001-98

26 AGO 2021



Aos 20 (vinte) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (2021), às 20:00 horas, em segunda chamada, atendendo o Edital de convocação de 10 de agosto do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta capital na sede localizada a rua Leonardo Gelinski, 735 – Bairro Cajuru – Curitiba – Paraná, reuniram-se os associados e os membros da diretoria da Associação Moradias Serra do Mar, que assinam a presente ata, nos termos do estatuto em vigor.

Aberta a assembleia geral ordinária por unanimidade de votos, se voluntariou e foi escolhida a Sra. **Fabiana da Silva Gonçalves de Franca** para presidir os trabalhos e a mim, **Carlos Freire de Araújo** para secretariá-la, elaborando a presente ata que será assinada pelos presentes. Com a palavra a Presidente Sra. **Fabiana da Silva Gonçalves de Franca**, faz a leitura do edital de convocação para tratar os seguintes assuntos: **1) – Inclusão e alteração de atividades:** A Sra. Fabiana explicou que após realizar um estudo na comunidade, detectou a urgente necessidade de implantar imediatamente projetos e programas de educação infantil e pré-escola, atendendo ao objetivo não só educacionais, mais também em promover a convivência e fortalecimento de vínculos com a comunidade, tudo conforme estatuto vigente. Dessa forma propõe a alteração do cnpj afim de atender os objetivos da associação em trabalhar com as crianças carentes de zero à cinco anos, proporcionando aos mesmos, Atividades Recreativas, Alimentação, Desenvolvimento Cultural e ensino Pré-Escolar, Atividades de organizações associativas ligadas a cultura e a arte e Atividades de associações de defesa de direitos sociais:

- a) 85.11-2-00 - Educação infantil – creche
- b) 85.12.1-00 - Educação infantil – pré-escola
- c) 94.93.6-00 – Atividades de organizações associativas ligadas a cultura e a arte
- d) 94.30.8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

a proposta foi por unanimidade de votos aprovada integralmente sem restrição. Na sequência passamos para o 2º item da convocação. **2) – Eleger e aprovar um nome fantasia para atividade de creche e pré-escola.** Com a palavra a presidente da assembleia propôs o nome fantasia de “vivencia kids” a proposta foi por unanimidade de votos aprovada. Na sequência passamos para o 3º item da convocação. **3) – Alteração renúncia e ratificação de cargo**, a 1ª Secretária Ketlin Aparecida Gomes de Deus, renuncia ao cargo, candidatando-se a Sra. Cecília da Rosa Andreollo, a qual foi aprovada e eleita por unanimidade. **Dessa forma a nova diretoria eleita e empossada para o período de 20 de agosto de 2021 a 20 de agosto de 2023**, passa a ser a seguinte:

Diretora – Presidente: Fabiana da Silva Gonçalves de Franca, brasileira, casada, pedagoga portadora do RG: 7.278.627-0 e do CPF: 026.855.659-81, residente e domiciliada a rua Adalberto Tadeu Vorobi, 191 – Bairro Cajuru – Curitiba – Paraná. CEP.: 82920-380

Diretor Vice – Presidente: Carlos Freire de Araújo, brasileiro, cortador de vidro, casado, portador do RG: 6.037.745-6 e do CPF: 915.239.589-87, residente e domiciliado a rua Fioravante David Candeloni, 26, bairro Cajuru - Curitiba – Paraná – CEP.: 82920-488

1ª Secretária: Ketlin Aparecida Gomes de Deus, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG.: 14.727.326-6 e do CPF.: 129.000.779-90, residente e domiciliado a rua Jose Girardi, 114 – bairro Cajuru – Curitiba – Paraná – CEP.: 82920-060

2ª Secretária: Mariana Lexeta Zucho, brasileira, solteira, vendedora, portadora do RG.: e do CPF.: , residente e domiciliado a rua Adalberto Tadeu Vorobi, 191 - bairro Cajuru – Curitiba – Paraná – CEP.: 82920-380

2º OFICIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

7009/2



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
DA ASSOCIAÇÃO MORADIAS SERRA DO MAR

CNPJ.: 18.618.976/0001-98

26 AGO 2021

1ª Tesoureira: Cecilia da Rosa Andreollo, brasileira, casada, pedagoga, portadora do RG.: 3.321.077-0 SSP-PR e CPF.: 428.296.159-72 residente e domiciliada a rua Claudio Chantagnier 370, bairro Bacacherl - Curitiba - Paraná - CEP.: CEP.: 82.520-590

2ª Tesoureiro: Claudionor Batista do Santos, brasileiro, casado, preparador de roda, portador do RG: 7.255.458- e do CPF:048.470.848-10, residente e domiciliado a rua Fioravante David Candeloni, bairro Cajuru - Curitiba - Paraná - CEP.: 82920-488

Conselho Fiscal:

Presidente do Conselho fiscal: Ana Claudia A.C. de Araujo, brasileira, solteira, vendedora portadora do RG 9.333.100-1 e CPF.: 064.410.809-66, residente e domiciliada a rua Fioravante David Candeloni, 26, bairro Cajuru - Curitiba - Paraná - CEP.: 82920-488

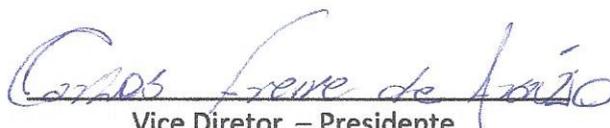
1º Membro: Luiz Carlos Crispim de Arruda, brasileiro, casado, vendedor, portador do RG: 6.867.355-6 CPF: 015.727.529-98, residente e domiciliado a rua Alberto Gesser, 26 - Bairro Cajuru - Curitiba - Paraná - CEP.: 82920320

2º Membro: Anderson Ricardo Oliveira Bassani, brasileiro, casado, Vidraceiro, portador do RG: 9.746.364-7 e do CPF: 058.535.239-96, residente e domiciliado a rua Roberto Brandini, 309 - bairro Cajuru - Curitiba- Paraná - CEP.: 82990-280

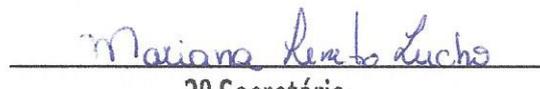
E por fim após lido a presente ata na integra, foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Na sequencia o presidente abre a palavra para quem mais quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais há para ser tratado, agradece a presença de todos dando por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgão públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos legais e necessários. A presente ata segue assinada por mim e pela Sra. Presidente e por todos os membros da diretoria, como sinal de aprovação, dispensada assim a lista de assinaturas a parte.

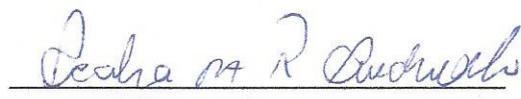
DIRETORIA

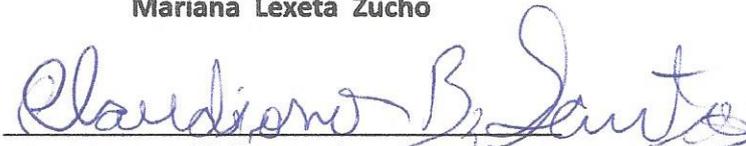

Diretora - Presidente
Fabiana da Silva Gonçalves de França


Vice Diretor - Presidente
Carlos Freire de Araújo


1ª Secretária
Ketlin Aparecida Gomes de Deus


2ª Secretária
Mariana Lexeta Zucho


1ª Tesoureira
Cecilia da Rosa Andreollo


2ª Tesoureira
Claudionor Batista do Santos

2º OFÍCIO DISTRIBUÍDO
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3255.3895 Curitiba - PR

7009/2

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
DA ASSOCIAÇÃO MORADIAS SERRA DO MAR**

CNPJ.: 18.618.976/0001-98

26 AGO 2021



CONSELHO FISCAL/SUPLENTE:

Ana Claudia Mesquita de Araujo
Presidente do Conselho fiscal
Ana Claudia A.C. de Araujo

Luiz Carlos
1º Membro do Conselho Fiscal
Luiz Carlos Crispim de Arruda

Anderson Bassani
2º Membro do Conselho Fiscal
Anderson Ricardo Oliveira Bassani

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
3225-3905 - Curitiba - PR
(41)

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 119-1386
AO 3º OFÍCIO
Selo Digital: 0183753DTAA000004007621S
Consulte selo em <http://funarpen.com.br>

CUSTAS
Lei Estadual nº11960/97, Tabela XVI-Distrib
IIa, III, IV e nota 2. Cobrança selo em
cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0,217

[DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs)	R\$18,22
[LAVERBAÇÃO (26 VRCs)	R\$ 6,77
[SELO	R\$ 2,63

Curitiba, 24/08/2021

7009/2-3ºF

112-3

26 AGO 2021



ASSOCIAÇÃO MORADIAS SERRA DO MAR

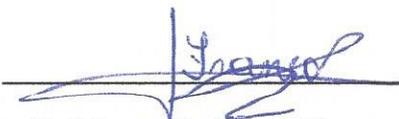
CNPJ.: 18.618.976/0001-98

Termo de Convocação de Assembléia

A Presidente em exercício da Associação MORADIAS SERRA DO MAR, Fabiana da Silva Gonçalves de Franca, convoca todos os associados, para realizarem Assembléia ordinária no dia 20/08/2021 vinte de agosto de 2021), às 19:30 horas (dezenove horas e trinta minutos) em primeira convocação com mais de 51% de presença e em segunda convocação às 20:00 (vinte horas) com qualquer numero de associados ou representantes, na sede localizada a rua Leonardo Gelinski, 735 – Bairro Cajuru – Curitiba - Paraná, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

- 1) Inclusão e alteração de atividades no CNPJ-
- 2) Eleger e aprovar um nome fantasia para atividade de creche e pré-escola.
- 3) Alteração, renúncia e ratificação de cargo

Curitiba, 10 de agosto de 2021



Fabiana da Silva Gonçalves de Franca

CNPJ.: 18.618.976/0001-98 – sede rua Leonardo Gelinski, 735 – bairro Cajuru – Curitiba - Paraná

7009/2



Lista de Presença

26 AGO 2021

Associação Moradias Serra do Mar

- Nome: Labrina S. Gonçalves Liança
- Nome: Antonio Carlos Filho de Fátima
- Nome: Eduarda Cristina Franca
- Nome: José Elvira da Silva
- Nome: Luiza Ferreira
- Nome: [Signature]
- Nome: [Signature]
- Nome: [Signature]
- Nome: Tatiane P. Amorim dos Santos
- Nome: Leila Aparecida Gomes
- Nome: Maria Gomes da Silva
- Nome: Thais Silva
- Nome: Cláudia Cristina G. de Franca
- Nome: Edison Lindoval da Silva
- Nome: Mário da Conceição
- Nome: Miguel F. Souza
- Nome: Jonathas Henrique Gonçalves



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 2



Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Curitiba
Rua: Eduardo Sprada, 4.520
Campo Comprido - CEP: 81270 010
Curitiba - Paraná - Brasil
Tels 41 3250 7413 / 3250 7992
Fax 41 3279 2251
comtiba@curitiba.pr.gov.br
www.curitiba.pr.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 379/2023

Deferir a solicitação de inscrição da organização da sociedade civil Associação Moradias Serra do Mar no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURITIBA – COMTIBA, em **Reunião Ordinária realizada no dia 10 de outubro de 2023**, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto na Lei Municipal n.º 7829/91 e de acordo com a Resolução n.º 225/2018 – COMTIBA.

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido de inscrição para a Associação Moradias Serra do Mar, CNPJ: 18.618.976/0001-98, inscrição n.º 564, protocolo n.º 01-119215/2023, com validade até 10/10/2025, atendendo os requisitos estabelecidos na Resolução n.º 225/2018 – COMTIBA.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br RENAN GUSTAVO COSTA FERREIRA
Data: 19/10/2023 17:39:07-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Renan Gustavo Costa Ferreira
Presidente – COMTIBA



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 14.555, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014- PUBLICADA NO DOM DE 25/11/2014

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO MORADIAS SERRA DO MAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a Associação Moradias Serra do Mar.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 25 de novembro de 2014.

Gustavo Bonato Fruet
Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 28/11/2014

Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#)

Aceitar todos

Personalizar

Rejeitar



Câmara Municipal de Curitiba

CERTIFICADO DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Curitiba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o § 5º do artigo 2º da Lei nº 13.086, de 06 de Janeiro de 2009, acrescido pela Lei nº 13.315, de 09 de Outubro de 2009, **Certifica** que a **Associação Moradias Serra do Mar**, foi declarada de Utilidade Pública Municipal através da Lei nº 14.555, sancionada pelo Prefeito Municipal de Curitiba em 25 de Novembro de 2014.

Palácio Rio Branco em 25 de Novembro de 2014.

Vereador **Pietro Petrucciello**
AUTOR DO PROJETO DE LEI

Vereador **Paulo Salamuni**
PRESIDENTE

Relatório de Atividades

A Associação Moradias Serra do Mar, inscrita no CNPJ n.18.618.976/0001-98, Nome fantasia: Projeto Vivência, localizada na Rua: Leonardo Gelinsk 735, bairro Cajuru – Curitiba, declara que é uma instituição sem fins lucrativos de caráter educacional e cultural, fundada em 12 de dezembro de 2012 foi idealizada por Antônio Carlos Elias de França e Fabiana da Silva Gonçalves de França surgiram como liderança comunitária no bairro procurando encontrar estratégias adequadas em conformidade com as diretrizes da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), conforme Tipificação dos Serviços Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), por meio de articulação com órgãos públicos e privados e de acordo com a Lei de diretrizes e base da Educação e em se tratando do público infante juvenil, com os preceitos do Estatuto da criança e do adolescente (ECA).

Implementou o Projeto Social Vivência que em importante parceria com a Prefeitura de Curitiba atende o Mesa Solidária oferecendo mensalmente pães caseiros e 500 marmitas às pessoas em situação de rua.

A Horta Urbana Vivência oferece hortaliças para as famílias da comunidade. O Centro de Educação Infantil Vivência Kids um dos projetos da Associação Moradias Serra do Mar oferta a Educação Infantil Creche: 2 a 3 anos e Pré-Escola: 4 e 5 anos. Oferece atendimento em horário integral perfazendo um total de 11 horas diárias em conformidade com a Deliberação CME n.01/2019. Carga horária de 200 dias letivos de trabalho educacional. O CEI possui Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – Parecer n. 046 – CRFE/SME.

Calendário de atividades 2022

16 de maio - Participou de reunião presidindo o conselho da Unidade de Saúde Trindade para decidir os próximos passos da diretoria referente a reforma do espaço, além da prestação de contas sobre o atendimento e a necessidade de mais médicos na unidade.

21 de junho - Reunião, recebimento e repasse de terra adubada e insumos para as 21 famílias que trabalham cultivando a horta.

23 de junho - Trabalho de adubagem e replantio da horta.

04 de julho - Reunião do conselho do CMEI Italo Conti para tratar de novas vagas e edital para eleger novo conselho.

13 de junho - Confraternização de Festa Julina com as crianças, funcionários e pais do CEI Vivência Kids.

22 de agosto - Arrecadação de insumos para confecção de pães caseiros

25 de agosto - Confecção e distribuição gratuita de pães caseiros para as famílias do CEI e Horta Vivência.

19 de setembro - Confraternização, colheita e distribuição das hortaliças cultivadas na horta com participação das famílias e comunidade.

26 de outubro - Curso de panificação para os pais das crianças do Projeto, CEI e Horta aberto a comunidade.

09 de novembro - Palestra da equipe técnica da Prefeitura de Curitiba e demonstração de formas de preparo da terra, plantio de novas mudas e sementes, para as famílias que cultivam a horta.

14 de dezembro - Confraternização de encerramento das atividades letivas do CEI Vivência Kids, com as crianças, pais e funcionários.

Calendário de atividades 2023

22 de janeiro - Recebimento de insumos e confecção de pães caseiros para as crianças do CEI e distribuição para as famílias.

14 de fevereiro - Reunião do conselho do distrito sanitário para decidir sobre a próxima conferência municipal.

Reunião de pais e funcionários para retorno das atividades educacionais do CEI Vivência Kids.

25 de fevereiro - Confecção e distribuição de 300 marmitas no Programa da Prefeitura de Curitiba Mesa Solidaria na Praça Tiradentes.

06 de março - Trabalho de adubagem e replantio da horta

18 de março - Confeção e distribuição de pães caseiros para as crianças do CEI e familiares.

25 de março - Confeção e distribuição de 350 marmitas no Programa Mesa Solidária.

04 de abril - Reunião do conselho da Unidade de Saúde Trindade para tratar sobre o fechamento emergencial da unidade para reforma.

29 de abril - Confeção e distribuição de 500 marmitas no Programa Mesa Solidária.

15 de maio - Reunião para decidir alteração do cadastro para receber novas famílias na horta e mudanças no fluxo de distribuição das hortaliças.

27 de maio - Previsto confeção e distribuição de 400 marmitas no Programa Mesa Solidária.

Curitiba, 16 de maio de 2023.



Fabiana S. Gonçalves França

Estou Inscrito?

Este serviço possibilita a consulta das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário. Serão incluídas no Cadin Estadual:

- Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexista pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

 Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (18.618.976/0001-98).

Digite o CPF ou CNPJ:

Código de controle da imagem abaixo:



[Gerar nova imagem](#)





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 391/2023

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação Moradias Serra do Mar, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.618.976/0001-98, com sede na Rua Leonardo Gelinski, 735, Cajuru, CEP: 82.920-500, Curitiba - Paraná, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 20 de novembro de 2023.

Maria Victoria

Deputada Estadual



DEPUTADA MARIA VICTORIA

Documento assinado eletronicamente em 20/11/2023, às 10:18, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **391** e o código CRC **1C7A0E0A4D8A6FC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 13144/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 20 de novembro de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 953/2023**.

Curitiba, 20 de novembro de 2023.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 20/11/2023, às 15:42, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **13144** e o código CRC **1C7C0A0E5F0A5CE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 13179/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 21 de Novembro de 2023.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 21/11/2023, às 10:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



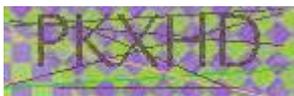
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **13179** e o código CRC **1B7D0B0B5C7F2AA**



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (18.618.976/0001-98).

Digite o CPF ou CNPJ:

Código de controle da imagem abaixo:



[Gerar nova imagem](#)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 13202/2023

Autor: DEPUTADA MARIA VICTORIA

Interessado: ASSOCIAÇÃO MORADIAS SERRA DO MAR

Projeto de Lei nº: **953/2023**

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 21 de Novembro de 2023.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 21/11/2023, às 17:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **13202** e o código CRC **1B7C0B0A5A9D8BF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 8461/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 21/11/2023, às 18:18, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8461** e o código CRC **1F7D0D0B5E9A8CA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 3224/2023

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 953/2023

PL Nº 953/2023

AUTORIA: DEPUTADA MARIA VICTORIA

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO MORADIAS SERRA DO MAR, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CURITIBA

PREÂMBULO

O Projeto de Lei, de autoria da Deputada Maria Victoria, atuado sob o nº 953/2023, objetiva conceder título de Utilidade Pública à Associação Moradias Serra do Mar, com sede no Município de Curitiba/PR.

FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, o artigo 41 do Regimento Interno Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (RIALEP) atesta as competências desta Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) para emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no artigo 162, inciso I e §1º do RIALEP. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65, estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a do RIALEP.

O Projeto de Lei tem por finalidade conceder título de Utilidade Pública à Associação Moradias Serra do Mar, com sede no Município de Curitiba/PR.

Para que o título de utilidade pública seja concedido devem ser cumpridos os requisitos exigidos pela Lei Estadual 17.826/2013. Assim, faz-se necessário, nesse momento, adentrar ao mérito da proposição, o que é permitido à CCJ no caso específico das concessões de Título de Utilidade Pública, em consonância ao disposto no artigo 41, inciso VII, letra "g", do RIALEP.

Depois de acurada análise, pode-se afirmar que o Projeto preencheu os requisitos da Lei Estadual nº 17.826/2013, quais sejam:

- Entidade sem fins lucrativos;
- finalidade;
- não remuneração de seus membros;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

- destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades.

Nesse sentido, a Associação é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criada e registrada há mais de um ano, possuindo finalidade de promover e contribuir para o desenvolvimento da vida dos cidadãos, contribuir para o desenvolvimento humano, cultural, social, econômico e bem-estar da sociedade, desenvolver cursos de alfabetização e cursos de capacitação a jovens e idosos, dentre outros, nos termos do art. 2º do seu Estatuto.

A instituição cumpre, assim, os requisitos exigidos pelo artigo 1º, incisos I, II e III da Lei Estadual nº 17.826/2013:

Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;

III – finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também se encontram devidamente reguladas pelo Estatuto Social.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa.

Curitiba, 11 de dezembro de 2023



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Presidente

DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Relator



DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Documento assinado eletronicamente em 11/12/2023, às 16:01, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3224** e o código CRC **1F7B0D2E3D2A1CF**